

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA**  
**BOLETIM SEMANAL Nº 33**  
**21 de outubro de 1974**  
**PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE;**

**1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS**

DOU/ 9/10/74

MEC/ DEPARTAMENTO DO PESSOAL/ EDITAL Nº 01-74

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em virtude da aprovação das conclusões do Relatório apresentada pela Comissão constituída nos termos, da Portaria numero 094-74, de 6 de setembro de 1974, do Diretor do CETREMEC, ficam, anuladas as provas de acesso às séries de classes de Escriurário e Auxiliar de Portaria a que se submeteram ocupantes dos cargos de Escrevente-Datilógrafo e Servente do Quadro de Pessoal deste Ministério no dia 5 de maio do corrente ano. Os mencionados Escreventes-Datilógrafos e Serventes deverão submeter-se a novas provas para aquele acesso, em data a ser fixada e devidamente anunciada.

**CENTRO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROVA DE TRANSFORMAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARA O GRUPO – 800**

DOU/ 09/10/74

O Diretor do Centro de Recrutamento, Seleção, Treinamento de Aperfeiçoamento do Departamento do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, em cumprimento ao Decreto nº 74.448, de 22 de agosto de 1974 faz saber aos interessados que serão realizadas, nos dias 19 e 20 de outubro de 1974, Provas de Transformação e Transposição para o Grupo Serviços Auxiliares, SA-800, constante das seguintes Categorias Funcionais:

- a) Agente Administrativo (SA-901)
- b) Datilógrafo (SA-802)

As provas serão em número de duas (Instrução Normativa nº 22, de 25 de junho de 1974, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil) DASP, considerando-se habilitado o servidor que obtiver media final igual ou superior a sessenta (60) pontos.

As provas realizar-se-ão em todas as capitais brasileiras nos mesmos dias e horas.

**.HORÁRIO DAS PROVAS:**

1ª Prova de Transformação para Agente Administrativo (SA-901) - Hora: 14:100 – Dia: 19.10.74;

2ª Prova de Transformação para Agente Administrativo (SA-901) - Hora: 14:00 - Dia: 20.10.74;

1ª Prova de Transposição para Datilógrafo - (SA-802) - Hora: 8,:00 - Dia: 20.10.74;

2ª Prova de Transposição para Datilógrafo - (SA-802) - Hora: 10:00 - Dia: 20.10.74.

DOU/ 10/10/74

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 3 de outubro de 1974 Processo GM-BSB nº 004.635-74 Processo CFE nº s-nº Parecer CFE nº 2.689-74

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 2.689-74 de 1974 do Conselho Federal de Educação referente à fixação do valor total das taxas e emolumentos a serem cobradas pelas escolas para providenciarem registro de diploma, e que não podem exceder a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, incluídas as despesas com o respectivo registro na Universidade.

DOU/ 10/10/74

Processo GM-BSB nº 004.505-74 Processo CFE nº 3.406-74 Parecer CFE nº 2.308-74

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 40'4 de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer numero 2.308 de 1974 do Conselho Federal de Educação que fixa o currículo mínimo para o curso de graduação em Nutricionista e aprova projeto de Resolução.

**RESOLUÇÃO Nº 35 DE 14 DE OUTUBRO DE 1974**

Dispõe sobre a criação de Comissões, a fim de possibilitar melhor rendimento dos trabalhos, nas Sessões do Conselho Federativo.

O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 8º do Estatuto da FEFIEG,

**RESOLVE**

Criar, no Conselho Federativo, a fim de possibilitar melhor rendimento, as seguintes Comissões:

Comissão para Assuntos de Ensino;

Comissão de Legislação e Normas;

Comissão para Assuntos Administrativos

As referidas Comissões terão caráter consultivo, cada uma constituída de 3 (três) membros, designados entre os componentes do Conselho, devendo ser encaminhados a cada uma os expedientes a serem debatidos, de acordo com a sua competência.

**2ª PARTE - ENSINO (Sem Alteração)**

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS**

Portarias assinadas por esta Presidência

Nº 236 - 14.10.74 Resolve designar MANOEL PIMENTEL DE ALMEIDA, Assessor Técnico, para membro da Comissão de Licitação desta Federação, em substituição a CARIVALDO SOARES SILVA, Assistente Administrativo-B, em seu período de férias regulamentares.

Nº 237 - 17.10.74 - Resolve autorizar o afastamento de LUIZ OTÁVIO LA BANCA, Chefe do Serviço de Orçamento e Programação Financeira, e EDSON PINTO CARDOSO, Chefe da Seção de Escrituração Contábil, ambos do Departamento Econômico e Financeiro desta Federação, nos dias 20, 21 e 22 do corrente mês, a fim de na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, em Brasília, procederem à análise da Alteração do Orçamento da mesma Federação.

Portarias assinadas p/ Diretor da ET

Nº 11 – 07.10.74 - Considerando determinação do Conselho Departamental em reunião extraordinária, realizada em 07.10.74 Considerando a impossibilidade da recuperação social do aluno ABEL FAUSTINO DA SILVA FILHO, Resolve afastar em caráter definitivo da Escola de Teatro o referido aluno.

Nº 12 – 09.10.74 - Resolve convocar a Congregação da Escola de Teatro para na forma da Legislação vigente e em reunião a ser realizada no próximo dia 21 de outubro de 1974, às 15 horas, na Sala Glauce Rocha, procederem à eleição para elaboração de lista sêxtupla do cargo de Vice-Diretor da Escola de Teatro.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06 DE 17 DE OUTUBRO DE 1974

O Secretário-Geral da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições e, Considerando que já se encontra ativado o Serviço de Patrimônio e Material desta Federação;

Considerando o trabalho de reestruturação que está sendo implantado naquele Serviço;

Considerando ser atribuição daquele Serviço todo o controle, distribuição e redistribuição dos bens móveis e imóveis desta Federação, através dos termos de responsabilidade devidamente assinados pelos detentores do material,

RESOLVE determinar que toda e qualquer transferência de Bens Móveis da Administração Central somente poderá ser processada através, do Serviço de Patrimônio e Material, mediante expediente por escrito dirigido àquele Serviço.

O não cumprimento do disposto na presente Ordem de Serviço implicará em responsabilidade direta para o detentor da carga do material.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ª PARTE – NOTICIÁRIO - (Sem Alteração)

José Maria Bezerra Paiva

Presidente